
IROA, S. A.
Despacho n.º 416/2013 de 1 de Março de 2013

Considerando a pretensão do requerente José Eduardo Rocha Ávila, contribuinte fiscal n.º 166192473, residente ao cabouco da Igreja, n.º 105, freguesia da Agualva, concelho da Praia da Vitória, de proceder à construção de cabanão, com área total de 10 m², no prédio sito aos Outeiros, freguesia da Agualva, concelho da Praia da Vitória, com o artigo matricial n.º 852, e com área de 3388 m².

Considerando que o requerente tem uma exploração agropecuária com 24 hectares e efetivo pecuário de 60 animais.

Considerando que o requerente apresentou declaração do proprietário a autorizar as referidas obras.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho de 2008, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012/A, de 16 de julho, que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012/A, de 16 de julho, o IROA, S.A. determina:

1. A confirmação da exceção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, construção de cabanão, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, aos Outeiros, freguesia da Agualva, concelho da Praia da Vitória, com o artigo matricial n.º 852.

21 de Fevereiro de 2013. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.